

Projeto de Lei nº 24/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4285 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, repassadas no período de fevereiro a dezembro de 2011, cujos valores, referentes a verba municipal, seguem discriminados.

§ 1º Apoio à Pessoa Idosa

Entidades	MENSAL	VALOR TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 7.545,46	R\$ 83.000,06
Sociedade Obreiros da Caridade	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 2.363,64	R\$ 26.000,04
Subtotal	R\$ 11.609,10	R\$ 127.700,10

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.241.4004-2364.

§ 2º Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência

Entidades	MENSAL	VALOR TOTAL
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
AMO - Associação Menina dos Olhos	R\$ 1.445,46	R\$ 15.900,06
APAE - Assoc. Pais e Amigos Excep. Bebedouro	R\$ 9.500,00	R\$ 104.500,00
AVIDA - Assoc. Valorização Int. Def. Auditivos	R\$ 1.409,10	R\$ 15.500,10
AVIDA - Assoc. Valorização Int. Def. Auditivos	R\$ 981,82	R\$ 10.800,02
Subtotal	R\$ 15.036,38	R\$ 165.400,18

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.242.4005-2367.

§ 3º Apoio à Criança/Adolescente

Entidades	MENSAL	VALOR TOTAL
ArtSol	R\$ 536,37	R\$ 5.900,07
Casa de Santa Clara	R\$ 5.181,82	R\$ 57.000,02
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.545,46	R\$ 28.000,06
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 2.545,46	R\$ 28.000,06
Educandário Santo Antonio	R\$ 20.363,64	R\$ 224.000,04
Subtotal	R\$ 31.172,75	R\$ 342.900,25

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.243.4001-2355.

§ 4º Segmento Família

Entidades	MENSAL	VALOR TOTAL
CAECC - Centro Ass. Esp. Calvário ao Céu	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
CAECC - Centro Ass. Esp. Calvário ao Céu -Albergue	R\$ 1.036,37	R\$ 11.400,07
Casa da Criança Imã Crucifixa	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
CEPROBEM - Centro Est. Proj. Bem do Menor	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
APRET - Assoc. P.Pac. Renais Transp. Beb.	R\$ 2.454,55	R\$ 27.000,05
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 772,73	R\$ 8.500,03
GLAV - Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.072,73	R\$ 22.800,03
Rede Feminina de Combate ao Câncer de Bebedouro	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
SSAF - Serv. Social de Atendimento Familiar	R\$ 663,64	R\$ 7.300,04
Subtotal	R\$ 14.600,02	R\$ 160.600,22

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.244.4002-2361.

	MENSAL	VALOR TOTAL
Total Geral	R\$ 72.416,25	R\$ 796.600,75

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 01 de março de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 01 de março de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"